



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020

A Secretária Municipal de Saúde, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária totais e parciais, por um período de 12 (Doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de atender às demandas do Departamento de Atenção Primária para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

À vista disso, a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde bucal, através da implantação de CEOs, pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS que visam suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através da confecção de próteses dentárias; e que as Portarias GM/MS 2.373, 2.374 e 2.375 de 7 de outubro de 2009 pretendem ampliar o número de Laboratórios e oferta dessas.

Com fundamento na lei 8080/90, Art. 2º, podemos dizer que “as ações e serviços de saúde, executados isoladas ou conjuntamente em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado”, evidencia: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Pensando assim, tal fato enseja a contratação do objeto em tese, como forma de garantir os indispensáveis serviços de assistência à saúde, possibilitando que os atendimentos não sejam interrompidos, e tão pouco ocasionar maiores transtornos a pacientes, talvez correndo o risco de maior complicação pelo prazo do atendimento, e para que isso não ocorra, a saúde tem fatores determinantes e condicionante ao bens e serviços essenciais como menciona o Art. 3º da Lei 8080/90 e seu **parágrafo Único** que se destina a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

O Município de Castanhal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, tem implementado importantes mudanças para agilizar e aumentar a eficiência e a capacidade de atendimento à população usuária da rede pública de saúde, como também contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência adequada aos usuários do SUS na área de odontologia, especificamente no fornecimento de próteses dentárias.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal com intuito de contratar empresa para a prestação de serviços de confecção, moldagem, entrega e ajuste oclusal de próteses dentárias vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente, como também



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



atender às condições exigidas pelo Ministério da Saúde para a promoção, proteção e recuperação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como a organização e funcionamento dos serviços deste segmento de forma regionalizada e descentralizada, visando sempre garantir o efetivo atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). Por meio de uma política que assegure o acesso da população ao objeto citado com segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros adotam para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a administração pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 197, ressalta que as ações de saúde são de relevância pública e, pela sua natureza, são emergenciais, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de preservar agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde. Com efeito, a Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado (Art.196), competindo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, por pessoa física ou jurídica de direito privado. A imutabilidade dos direitos dos cidadãos, a respeito de situações pré-constituídas, está albergada na Carta Magna no capítulo destinado aos “Direitos e Garantias Individuais”.

Nessa ordem de ideias, a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal ainda não dispõe de condições para realizar alguns trabalhos de próteses dentárias, devido ao seu nível de complexidade, razão pela qual necessita manter contratos com laboratórios de próteses dentárias, a fim de continuar atendendo aos munícipes carentes, possibilitando a continuidade na excelência do atendimento oferecido pelo Programa de Saúde Bucal.

Ressaltamos que a ausência destes recursos inviabiliza a confecção destes trabalhos protéticos tão essenciais a recuperação da alta estima dos nossos munícipes, na medida que lhe devolve o sorriso e se lhe repõe a função mastigatória e o Município na busca em ofertar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



acesso às ações de reabilitação em saúde bucal apresenta Termo de Referência para contratação de laboratórios que ofertem Próteses Dentárias Removíveis.

A implementação do serviço de laboratórios de prótese dentária se justifica, pois, a reabilitação oral tem como objetivo principal restabelecer as funções mastigatória (Cortar, amassar e triturar os alimentos) e fonética do indivíduo. Adicionalmente, o restabelecimento do sorriso propicia uma melhor qualidade de vida aos pacientes, influenciando positivamente em fatores psicológicos (Autoestima) do indivíduo.

O principal objetivo é a reposição de dentes perdidos com a reabilitação oral integrando a estética, fonética e oclusão através da confecção de próteses removíveis, a depender da necessidade individual de cada paciente avaliada pelos profissionais de odontologia da rede de serviços de saúde do município.

Enfim, com a contratação de Laboratórios de Prótese Dentária, a Secretaria de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, restaurando e mantendo a forma, função, aparência e saúde oral. Contribui entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste Município. O termo "prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes.

Portanto, para disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS, torna-se necessária a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atendimento das Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA.

DO QUANTITATIVO:

No que versa sobre a quantidade estimada para o fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA com a finalidade de atender melhor os munícipes, necessita de todos os itens e quantidades citados no Termo de Referência.

Assim sendo, se faz necessária a contratação do objeto, zelando pelo princípio do equilíbrio a Coordenação de compras e licitação procedeu em utilizar o quantitativo estimado no Termo de Referência.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço de confecção de próteses dentárias obedecendo o cronograma da Coordenação de Saúde Bucal do município de Castanhal, solicitada mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (E-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, ou protocolada diretamente na sede da empresa contratada.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação para prestação do serviço, conforme solicitado, visando uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento do paciente quanto nas atividades da Administração

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11



DO PREÇO:

O preço estimado da contratação foi obtido através de Planilha de Itens/Mapa Estimativo de Preço, levando-se em consideração as pesquisas de preços realizadas no mercado local em relação ao objeto a serem contratados e houve pesquisa realizada junto ao Banco de Preços para subsidiar o processo licitatório, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 189.199,20 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)**.

Os recursos para a referida contratação serão conforme constados na dotação orçamentária.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias totais e parciais, para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Município de Castanhal/PA, por um período de 12 (Doze) meses, visando a garantia das atividades dessa gestão, assim como proporcionar melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA o que faz-se justa a contratação do objeto supracitado.

Castanhal/PA, 08 de novembro de 2023.

Cristina Andrade Yokote
CRISTINA ANDRADE YOKOTE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 102/23